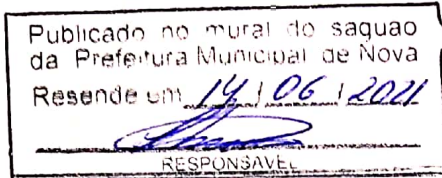




PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jalme Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

DECRETO Nº 58/2021



“Dispõe sobre prorrogação do Decreto nº 57/2021, que dispõe sobre medidas emergenciais restritivas de enfrentamento à pandemia do Covid-19, e adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais, no âmbito do Município de Nova Resende, em virtude do atual cenário regional e do iminente risco de colapso do sistema de saúde regional.”

O Prefeito Municipal de Nova Resende, MG José Roberto Rodrigues, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações coordenadas em âmbito regional para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto Estadual n. 47.891/20 e Decreto Estadual n.48.102/20;

CONSIDERANDO o iminente risco de colapso no sistema de saúde regional em decorrência de internações de pessoas contaminadas;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º *caput* e §3º, do Decreto nº 57/2021 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos §5º e §6º:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de funcionamento e atendimento ao público para todos os comércios, empresas, indústrias, mercados, supermercados, mercearias, açougue, lanchonete, pastelarias, restaurantes, lojas de conveniência ou qualquer outro tipo de estabelecimento, o horário compreendido entre as 8:00 horas as 18:00 horas, de segunda-feira a sábado, ficando proibida a abertura aos domingos.
(...)



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

§3º. Os bares e estabelecimentos similares, espetinhos e distribuidoras de bebidas, tanto na zona urbana como na zona rural, ficarão fechados aos sábados, domingos e feriados e poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira será do período das 8:00h às 18:00h, sendo proibida a entrega em domicílio fora do horário ora estabelecido.

(...)

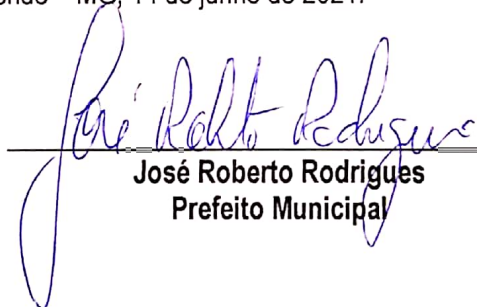
§5º. Será considerado para a averiguação das atividades comerciais descritas no Decreto, tanto a questão formal das atividades junto à Receita Federal, quanto à realidade das atividades prestadas, de forma que o estabelecimento que tenha a prática comercial com restrição deverá fechar seguindo as normas da restrição.

§6º. Os estabelecimentos que tenha a prática comercial restringida por Decreto e que tenha outras práticas comerciais em que não haja restrição não poderão funcionar, conforme restrições estabelecidas.

Art. 2º. Fica prorrogada vigência do presente Decreto nº 57/2021 até o dia 21 de junho de 2021, podendo ser prorrogado caso perdure a situação de colapso.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Nova Resende – MG, 14 de junho de 2021.



José Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal

